

Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O
Em 06/08/13
Dus 12079
Assessoria de Plenário

Deputado Distrital Joe Valle - PSB

INDICAÇÃO Nº IND 12004 /2013
(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, no sentido de promover a regularização do fornecimento de água potável no Núcleo Rural Rajadinha, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, no sentido de promover a regularização do fornecimento de água potável no Núcleo Rural Rajadinha, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

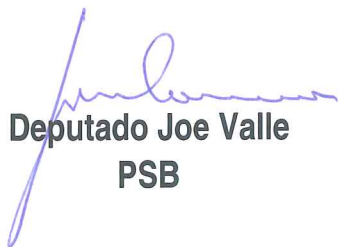
JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12004/2013
Folha Nº. 01 - 4

Atualmente as condições do fornecimento de água no Núcleo Rural Rajadinha é totalmente ineficaz, causando enormes prejuízos a comunidade local, pois ficam na dependência do abastecimento através de “Caminhão Pipa” ou são obrigadas a enfrentarem enormes filas, para abastecerem seus baldes e vasilhames nas fontes, conhecidas popularmente como “bicas comunitárias”.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para toda a comunidade do Núcleo rural Rajadinha, na Região Administrativa de Planaltina RA VI.

Sala das Sessões, em de de 2013.


Deputado Joe Valle
PSB

ASSASSINADA DE PLACARD E DISTRIB. 024-2013 1417



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "g", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 07/08/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 12004/2013
Folha Nº 02 - 4f